



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

CONTRATO Nº 202502200001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 120250122000144

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250122/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PUB. INTER FEDERATIVO DO VALE DO
CURU E DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PUB. INTER FEDERATIVO DO VALE DO CURU, com sede na Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominada CONTRATANTE, e a DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.087.877/0001-61, sediado(a) no(a) R EURICO FACÓ, 180, OTÁVIO BONFIM, Fortaleza / CE - CEP: 60.010-720, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Jose Diogenes Andrade**, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 457.734.323-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250122/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 120250122000144, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria, pintura, CFTV, com o fornecimento de mão de obra e manutenção das tubulações dos gases medicinais, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria pintura e CFTV, com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da Sede administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.	propria	Mês	3.0	4.100,00	12.300,00
	Serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria pintura e CFTV, com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da Sede administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.					

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

☎ Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

2	Serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria pintura e CFTV, com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo Da Rocha Corrêa em Caucaia/CE.	própria	Mês	3.0	7.800,00	23.400,00
3	Serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria pintura e CFTV, com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Raimundo Fialho Em São Gonçalo do Amarante/CE.	própria	Mês	3.0	8.000,00	24.000,00
4	Serviços para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e pequenos reparos, com instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria pintura e CFTV, com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales/CE.	própria	Mês	3.0	10.200,00	30.600,00
5	Serviços de revisão, retirada de vazamentos e teste de estanqueidade das tubulações de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales/CE.	própria	Mês	3.0	9.000,00	27.000,00
Valor total: 117.300,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em **19 de agosto de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil, trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Pub. Inter Federativo do Vale do Curu, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.003 - Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante - CISVALE, R\$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; 0101.10.302.0002.2.002 - Gerenciamento CEO de Caucaia-CISVALE, R\$ 23.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

☎ Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorcociosvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;0101.10.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Financeiro - CISVALE, R\$ 12.300,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;0101.10.302.0002.2.004 - Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia - CISVALE, R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120250122000144.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120250122000144.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 120250122000144.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 120250122000144.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 120250122000144.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Rua Cel. João Licínio, 477, Itambé, Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

☎ Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorcociosvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
1

Assinado de forma digital por FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH BASTOS:5440418539
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB e-
CPF, ou=FE BR/BRASIL, ou=182707000163, ou=personal,
ou=FERNANDO HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
Dados: 2025.02.20 14:51:59 -03'00'

CAUCAIA/CE, 20 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO PUB. INTER FEDERATIVO DO VALE DO CURU

CNPJ/MF Nº 12.768.835/0001-75

FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS

Responsável legal da CONTRATANTE

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315

ANDRADE:45773432315

Dados: 2025.02.26 15:20:18 -03'00'

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 00.087.877/0001-61

Alexandre Jose Diogenes Andrade

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

Rafael Anderson
609.975.333.03

2